

PROJETO DE LEI Nº 038/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e que **PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.700,00(vinte e dois mil e setecentos reais), conforme descrito abaixo:

Órgão – 09.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Unidade – 09.01 – Convênios Federais e Estaduais.

Atividade – 09.01-1088 – TC/PAC 204407/13- CONTRUÇÃO QUADRA ENCRUZILHADA GAÚCHA

R.V. – 1179 – TC PAC 204407/2013 - CONSTR. QUADRA ESCOLAR VILA ENCRUZILHADA GAÚCHA

Elemento – 33209300000000 – Indenizações e Restituições R\$ 100,00

Elemento – 44905100000000 – Obras e Instalações R\$ 22.600,00

Parágrafo Único: Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, ora autorizado, servirão de fonte os decorrentes das seguintes fontes: Rendimentos de Aplicações Financeiras.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

ALFREDO DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº038/2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei, que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva autorização para abrir Crédito Adicional Especial para melhoramentos da Quadra Poliesportiva da Vila Encruzilhada Gaúcha. Sendo que na época da construção do modelo padrão do projeto do Governo Federal não foram gastos todos os recursos. Desse modo, tais melhoramentos serão realizados com recursos oriundos de sobras do TC/PAC 204407/13- CONTRUÇÃO QUADRA ENCRUZILHADA GAÚCHA e aplicações financeiras efetuados no mercado financeiro.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

ALFREDO DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal